ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 148/GP/2022

Em, 14 de abril de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 261/22
Recebido em 14/4/22
Às 12:30 Horas
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. de Proto. Arquivo Geral e Publicações
Port. nº 003/GP/CMETOPO/19

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.823, de 14 de abril de 2022, que **"altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021"**, para a apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.823**	**14/04/2022**

ID: **292322**
CRC: **63F37677**
Processo: **1-1374/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **14/04/2022 11:34:29** Finalização: **14/04/2022 11:40:07**

Processo Documento

MD5: **9DFC69D766D0E71B526C21796940A14F**

SHA256: **FB0205412C844F542933A490D523D1F65A537C639875BE7D295F0C5A4D6A14D9**

Súmula/Objeto:

"Altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021".

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/04/2022 11:34:29

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/04/2022 11:34:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/04/2022 11:44:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 292322 e o CRC 63F37677.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 148/GP/2022

Em, 14 de abril de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 261/22
Recebido em 14/4/22
Às 12:35 Horas
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. de Proto. Arquivo Geral e Publicações
Port. nº 003/GP/GMETOPO/19

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.823, de 14 de abril de 2022, que **"altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021"**, para a apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.823**	**14/04/2022**

ID: **292322**
CRC: **63F37677**
Processo: **1-1374/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **14/04/2022 11:34:29** Finalização: **14/04/2022 11:40:07**

Processo

Documento

MD5: **9DFC69D766D0E71B526C21796940A14F**

SHA256: **FB0205412C844F542933A490D523D1F65A537C639875BE7D295F0C5A4D6A14D9**

Súmula/Objeto:

"Altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021".

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/04/2022 11:34:29

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/04/2022 11:34:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/04/2022 11:44:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 292322 e o CRC 63F37677.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2623/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2.823, de 14 de abril de 2022, que **"altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021"**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Quando da edição da norma que permitiu a contratação de empresas prestadores de serviços de natureza médica, não se levou em conta a crescente exigência de médicos para atuarem nas várias especialidades na rede de saúde. Essa necessidade surgiu devido à crescente demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde e do desligamento de profissionais.

Assim, é necessária a constante adequação da legislação à realidade, para que o atendimento ao usuário, atinja os patamares em que a saúde pública receba o tratamento adequado e contínuo. Com efeito, a melhora no atendimento e funcionamento do sistema, depende da possibilidade de oferecimento de profissionais em número suficiente para que o atendimento não sofra solução de descontinuidade.

Esta readequação visa melhorar o atendimento e o funcionamento do Hospital Municipal e da rede básica de saúde além de equiparar, minimamente, os valores praticados com os dos municípios do mesmo porte que a cidade de Ouro Preto do Oeste, permitindo que se agreguem mais profissionais das áreas médicas à nossa população, com uma maior oferta de serviços em outras especialidades, traduzindo-se em maior qualidade de vida.

A Secretaria Municipal de Saúde, justifica que não havendo a adequação do número de profissionais, haverá períodos em que os plantões estarão descobertos, impossibilitando o atendimento aos usuários, nesse período.

Considerando a relevância e urgência, solicitamos seja observado o regime de urgência.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de abril de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.823**	**14/04/2022**

ID: **292322**
CRC: **63F37677**
Processo: **1-1374/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **14/04/2022 11:34:29** Finalização: **14/04/2022 11:40:07**

Processo

Documento

MD5: **9DFC69D766D0E71B526C21796940A14F**

SHA256: **FB0205412C844F542933A490D523D1F65A537C639875BE7D295F0C5A4D6A14D9**

Súmula/Objeto:

"Altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021".

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/04/2022 11:34:29

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/04/2022 11:34:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/04/2022 11:44:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 292322 e o CRC 63F37677.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2623/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2.823, de 14 de abril de 2022, que **"altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021"**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Quando da edição da norma que permitiu a contratação de empresas prestadores de serviços de natureza médica, não se levou em conta a crescente exigência de médicos para atuarem nas várias especialidades na rede de saúde. Essa necessidade surgiu devido à crescente demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde e do desligamento de profissionais.

Assim, é necessária a constante adequação da legislação à realidade, para que o atendimento ao usuário, atinja os patamares em que a saúde pública receba o tratamento adequado e contínuo. Com efeito, a melhora no atendimento e funcionamento do sistema, depende da possibilidade de oferecimento de profissionais em número suficiente para que o atendimento não sofra solução de descontinuidade.

Esta readequação visa melhorar o atendimento e o funcionamento do Hospital Municipal e da rede básica de saúde além de equiparar, minimamente, os valores praticados com os dos municípios do mesmo porte que a cidade de Ouro Preto do Oeste, permitindo que se agreguem mais profissionais das áreas médicas à nossa população, com uma maior oferta de serviços em outras especialidades, traduzindo-se em maior qualidade de vida.

A Secretaria Municipal de Saúde, justifica que não havendo a adequação do número de profissionais, haverá períodos em que os plantões estarão descobertos, impossibilitando o atendimento aos usuários, nesse período.

Considerando a relevância e urgência, solicitamos seja observado o regime de urgência.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de abril de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.823**	**14/04/2022**

ID: **292322**
CRC: **63F37677**
Processo: **1-1374/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **14/04/2022 11:34:29** Finalização: **14/04/2022 11:40:07**

Processo Documento

MD5: **9DFC69D766D0E71B526C21796940A14F**

SHA256: **FB0205412C844F542933A490D523D1F65A537C639875BE7D295F0C5A4D6A14D9**

Súmula/Objeto:

"Altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021".

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/04/2022 11:34:29

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/04/2022 11:34:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/04/2022 11:44:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 292322 e o CRC 63F37677.

PROJETO DE LEI Nº 2.823, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

"Altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021".

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O inciso II do art. 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....

.....

II - Médicos Especialistas: A empresa credenciada com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora trabalhada; no caso da empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato".

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.823**	**14/04/2022**

ID: **292322**
CRC: **63F37677**
Processo: **1-1374/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **14/04/2022 11:34:29** Finalização: **14/04/2022 11:40:07**

Processo Documento

MD5: **9DFC69D766D0E71B526C21796940A14F**

SHA256: **FB0205412C844F542933A490D523D1F65A537C639875BE7D295F0C5A4D6A14D9**

Súmula/Objeto:

"Altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021".

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/04/2022 11:34:29

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/04/2022 11:34:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/04/2022 11:44:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 292322 e o CRC 63F37677.

PROJETO DE LEI Nº 2.823, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

"Altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021".

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O inciso II do art. 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....

.....

II - Médicos Especialistas: A empresa credenciada com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora trabalhada; no caso da empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato".

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.823**	**14/04/2022**

ID: **292322**
CRC: **63F37677**
Processo: **1-1374/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **14/04/2022 11:34:29** Finalização: **14/04/2022 11:40:07**

Processo Documento

MD5: **9DFC69D766D0E71B526C21796940A14F**

SHA256: **FB0205412C844F542933A490D523D1F65A537C639875BE7D295F0C5A4D6A14D9**

Súmula/Objeto:

"Altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021".

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/04/2022 11:34:29

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/04/2022 11:34:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/04/2022 11:44:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 292322 e o CRC 63F37677.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.823**	**14/04/2022**

ID: **292322**
CRC: **63F37677**
Processo: **1-1374/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **14/04/2022 11:34:29** Finalização: **14/04/2022 11:40:07**

Processo

Documento

MD5: **9DFC69D766D0E71B526C21796940A14F**

SHA256: **FB0205412C844F542933A490D523D1F65A537C639875BE7D295F0C5A4D6A14D9**

Súmula/Objeto:

"Altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021".

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/04/2022 11:34:29

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/04/2022 11:34:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/04/2022 11:44:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 292322 e o CRC 63F37677.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-1374/2022

Abertura: **14 de abril de 2022 (quinta-feira) às 09:20:03 hs**

Interessado: **SEMSAU**

Assunto: **ALTERAÇÃO DE LEI**

Unidade: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

Proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.992, de 13 de abril de 2022.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	14/04/2022 09:48:09	14/04/2022 11:33:16

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1374	14/04/2022	1	2	291935
2	Lei 2.992	14/04/2022	3	3	291844
3	Declaração Orçamentária	14/04/2022	2	6	291982
4	Justificativa 01	04/04/2022	2	8	284951
5	Justificativa 02	14/04/2022	1	10	291989
6	Memorando 346	14/04/2022	2	11	292004
7	Despacho Integrado 1	14/04/2022	1	13	292015
8	Projeto de Lei 2.823	14/04/2022	4	14	292322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1374/2022

No dia 14 de abril de 2022 às 09:20 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1374/2022 o presente processo, através de SEMSAU, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

Proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.992, de 13 de abril de 2022.
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 14/04/2022 às 09:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **291935** e o código verificador **FA98ECE0**.

Referência: Processo nº 1-1374/2022. Docto ID: 291935 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.992, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação do inciso II do no Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências, que foi alterada pela Lei nº 2952/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 11. Os valores dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes:

(.....)

II - Médicos Especialistas: com carga horária de até 108 horas semanais, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 48 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.992**	**13/04/2022**

ID: **290907**
CRC: **D9101BEE**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **13/04/2022 08:38:19** Finalização: **13/04/2022 08:53:50**

Processo Documento

MD5: **687A101E80AE86BF2C11AF882366E9D5**

SHA256: **99F41EB33FB6A146CE6BA170ACE07BD2BA80AC5F5597708F592881327DA247C0**

Súmula/Objeto:

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/04/2022 08:51:11

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	13/04/2022 08:53:16

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	13/04/2022 09:15:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 290907 e o CRC D9101BEE.

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:13/04/2022 A 06/05/2022
Kelle Aparecida Lucas dos Santos Boldrini
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port..13.893

Câmara Municipal da Estância Turistica Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 1255

De: 13/04/2022 A 06/05/2022

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.992**	**14/04/2022**

ID: **291844**
CRC: **89AA9EF2**
Processo: **1-1195/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **14/04/2022 08:47:01** Finalização: **14/04/2022 08:57:58**

Processo

Documento

MD5: **D44B684D6852911E0BBF4BD037397409**

SHA256: **5063C86B6B0611CB3257DD5095904828BE8CD40D35C27DA913159764CF96598C**

Súmula/Objeto:

lei 2.992/2022. publicada

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/04/2022 08:47:01

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/04/2022 08:47:01

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kelle Aparecida Lucas dos Santos	Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica	14/04/2022 08:58:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 291844 e o CRC 89AA9EF2.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, Sidônio José da Silva, nomeado como Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, declaro que de acordo com o QDD-Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Orçamento de 2022 e informação de disponibilidade Orçamentária, que as despesas abaixo identificadas estão adequadas à Lei 4.320 de 17 de março de 1964. E as despesas estão previstas no PPA-Plano Plurianual 2022/2026, na LOA-Lei de Diretrizes Orçamentária e na LOA-Lei Orçamentária Anual.

As despesas atendem aos requisitos exigidos em Lei, que estabelece requisitos exigidos para a contratação temporária de Empresas para prestação de Serviços na área da Saúde.

Identificação das Despesas conforme segue:

Programa	122.0030.3007.000	301.0001.2036.000	301.031.3003.00
Ficha	427	474	440
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	3.3.90.39.00

Ouro Preto do Oeste, 14 de Abril de 2022.

SIDÔNIO JOSÉ DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Declaração	**Orçamentária**	**14/04/2022**

ID: **291982**
CRC: **E9C89995**
Processo: **1-1374/2022**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **14/04/2022 09:33:32** Finalização: **14/04/2022 09:36:31**

Processo Documento

MD5: **C455D35893474B77BBC44FEADB6C6AE0**

SHA256: **E666842D86283ED4A2C217AA7E9391CAF65FFD4E543382D7870A6C5F2F589D7C**

Súmula/Objeto:
Declaração Orçamentária

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/04/2022 09:33:32

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/04/2022 09:33:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sidonio Jose da Silva	Assessor Especial da SEMSAU	14/04/2022 10:18:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 291982 e o CRC E9C89995.

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA CARVALHO BRAGA

AOS:

SENHOR ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU, SIDONIO JOSE DA SILVA
DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE FONGARO.

OURO PRETO DO OESTE - RO 04/04/2022.

JUSTIFICATIVA TECNICA.

Venho através desta, solicitar que a disponibilidade de horas semanais das empresas medicas para os especialistas sejam revistas para equiparação às horas das empresas medicas para clínicos gerais, pois a escala de plantões das especialidades em obstetrícia, anestesia e cirurgia segue o mesmo fluxo da escala de clínicos gerais no pronto socorro, pois como somos hospital de media complexidade e somos referencias pactuadas com vários municípios circunvizinhos, ha a necessidade de plantonistas 24 horas todos os dias da semana.

E o numero de empresas de especialistas que fizeram o cadastramento com a prefeitura não é suficiente para que tenhamos a disponibilidade de colocar uma empresa com um plantonista diferente a cada dia, e isso implicaria em lacunas na escala onde tenhamos somente 36 horas semanais por especialidade.

As empresas que temos hoje cadastradas no município cobrem todas as escalas mas a quantidade de horas limitadas a 36 horas semanais por profissional implicará em deixarmos dias sem plantonistas, o que poderá acarretar um falta de assistência e um prejuízo enorme aos nossos munícipes o que não é viável.

Por isso é de essencial importância que seja alterada a quantidade de horas para especialistas de no mínimo 72 horas semanais por cada profissional das empresas, para que seja mantida a normalidade do atendimento em nosso nosocômio, tendo em vista que somos tido como referencia alem fronteiras, pois a cada dia vem pacientes de municípios não pactuados em nossa macrorregião e ate pacientes de outros Estados vindo ate nós pelo atendimento de excelência em nosso hospital municipal.

Com votos de estima e apreço e contando com vossa compreensão para que seja deferido o pedido acima

Dr. Davi T. Siqueira.
Diretor Técnico HM-LMCB
CRM-RO 2694

Dr. Davi T. Siqueira
Diretor Técnico - HMLMCB
Portaria 1053/14
CRPMERO 2694

Digitalizado com CamScanner

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**01**	**04/04/2022**

ID: **284951**
CRC: **6669AF5B**
Processo: **1-1195/2022**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **04/04/2022 12:20:18** Finalização: **04/04/2022 12:21:04**

Processo

Documento

MD5: **BB12F2902433F4DBADB93B10C3DF6E49**

SHA256: **3BC0A46A0623D4FAE5F226AC129AF80CFBB8E50C267C5A56CE4BAAA543951549**

Súmula/Objeto:
JUSTIFICATIVA

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/04/2022 12:20:18

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	04/04/2022 12:20:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sidonio Jose da Silva	Ordenador De Despesas Da SEMSAU	04/04/2022 12:35:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 284951 e o CRC 6669AF5B.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

Considerando que as empresas médicas para especialistas se equiparam ao mesmo fluxo da escala de clínicos gerais, pois o Hospital Laura Maria C. Braga se enquadra na média complexidade e é referência pactuada com vários municípios circunvizinhos, ocorrendo a necessidade de plantonistas 24 horas todos os dias da semana.

Considerando que o número de empresas de especialistas que fizeram o cadastramento com a prefeitura não é suficiente para que tenhamos a disponibilidade de colocar uma empresa com um plantonista diferente a cada dia, de modo que implicaria lacunas na escala se continuar com 36 horas semanais por especialidade.

As empresas que possuem cadastro na Prefeitura Municipal cobrem as escalas, no entanto a quantidade limitada de 36 horas semanais por profissional pode implicar em deixarmos dias sem plantonistas, o que acarretará uma falta de assistência e um prejuízo enorme aos nossos munícipes, o que não é viável.

Logo, é essencial que seja alterada a quantidade de horas para especialistas de no mínimo de 72 horas semanais por cada profissional das empresas, para que seja mantida a normalidade do atendimento em nossa unidade hospitalar. Sendo assim, a carga horária das empresas médicas em especialidade deverão ser iguais das empresas de médicos que são clínicos gerais, reiterando assim o que consta na justificativa (ID 284951)

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 14/04/2022 às 10:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **291989** e o código verificador **F690015E**.

Referência: Processo nº 1-1374/2022.

Docto ID: 291989 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 345/SEMSAU/2022
Em 14 de abril de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.992, de 13 de abril de 2022.

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a elaboração de projeto propondo a alteração da Lei Municipal nº 2.992, de 13 de abril de 2022, que Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e Especialidades. Ao qual deverá constar no inciso II, do Art. 11. da respectiva Lei citada acima.

> ***II - Médicos Especialistas: A empresa credenciada com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato".***

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste, 14 de abril de 2022

Respeitosamente,

Autorização Prefeito (a) município,

Proceda-se na forma da Lei.

Em: 14/04/2022

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 14/04/2022 às 10:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 14/04/2022 às 10:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **292004** e o código verificador **152910E4**.

Referência: Processo nº 1-1374/2022.

Docto ID: 292004 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-1374/2022

Data/Hora: **14/04/2022 09:48:09**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ATENDER O MEMORANDO Nº 346.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 14/04/2022 às 09:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **292015** e o código verificador **2A448615**.

Referência: Processo nº 1-1374/2022.

Docto ID: 292015 v1

PROJETO DE LEI Nº 2.823, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

"Altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021".

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O inciso II do art. 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....

.....

II - Médicos Especialistas: A empresa credenciada com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora trabalhada; no caso da empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato".

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2623/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2.823, de 14 de abril de 2022, que **"altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021"**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Quando da edição da norma que permitiu a contratação de empresas prestadores de serviços de natureza médica, não se levou em conta a crescente exigência de médicos para atuarem nas várias especialidades na rede de saúde. Essa necessidade surgiu devido à crescente demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde e do desligamento de profissionais.

Assim, é necessária a constante adequação da legislação à realidade, para que o atendimento ao usuário, atinja os patamares em que a saúde pública receba o tratamento adequado e contínuo. Com efeito, a melhora no atendimento e funcionamento do sistema, depende da possibilidade de oferecimento de profissionais em número suficiente para que o atendimento não sofra solução de descontinuidade.

Esta readequação visa melhorar o atendimento e o funcionamento do Hospital Municipal e da rede básica de saúde além de equiparar, minimamente, os valores praticados com os dos municípios do mesmo porte que a cidade de Ouro Preto do Oeste, permitindo que se agreguem mais profissionais das áreas médicas à nossa população, com uma maior oferta de serviços em outras especialidades, traduzindo-se em maior qualidade de vida.

A Secretaria Municipal de Saúde, justifica que não havendo a adequação do número de profissionais, haverá períodos em que os plantões estarão descobertos, impossibilitando o atendimento aos usuários, nesse período.

Considerando a relevância e urgência, solicitamos seja observado o regime de urgência.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de abril de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 148/GP/2022

Em, 14 de abril de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.823, de 14 de abril de 2022, que **"altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021"**, para a apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO